



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.555

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE LAJOTAS E ABRE O  
COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a comprar / de Cervantes-Indústria e Comércio Ltda., independentemente de concorrência, lajotas sextavadas de concreto, de 3 e 5 peças:

ART. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária em vigor o seguinte crédito especial:


VIAÇÃO - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES RODOVIÁRIO

DESPESAS DE CUSTEIO

R\$ 820,00 /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 22 de julho de 1968.-

  
\_\_\_\_\_  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-